



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Revoga o Artigo 39 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 005/2005 e dá outras providências correlatas.

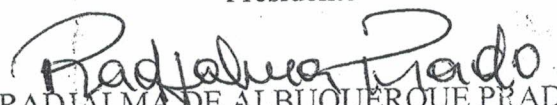
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – Estado de Alagoas, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu no uso da atribuição legal que me confere o Art. 46 § 3º da Lei Orgânica, consoante com o Art. 13-V do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogados o Art. 39 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 005, de 05 de dezembro de 2005, fundamentado no que diz o Art. 5º - XVI da Constituição Federal.


Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, 10 de maio de 2011.


IVAN EUFRÁSIO SATURNINO
Presidente


RADJALMA DE ALBUQUERQUE PRADO
Vice-Presidente


HÉLIO ALEXANDRE JANUÁRIO SOARES
1º Secretário


ROBERTO CORREIA TAVARES
2º Secretário

Esta Lei Complementar foi publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte, em 10 de maio de 2011.


BOANERGÉS ROBERTO DA SILVA
Diretor Legislativo